



TERMO ADITIVO Nº 069/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2022
PROCESSO Nº 155/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.865360/0001-27, estabelecida na Avenida Angélica, nº 2626, Terreo Bairro Consolação - São Paulo/SP, CEP: 01.228-200, neste ato representada por seu Acionista Sr. **Francisco de Assis Fernandes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.179.082-8 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 538.818.188-04, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o documento original, nos termos e condições seguintes:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retificam-se as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira do Contrato nº 267/2022 da seguinte maneira:

Onde consta:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contratação de seguro total (acidente, incêndio, furto e roubo) para o veículo oficial da Prefeitura Municipal de Chapada/RS, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais, assistência 24 horas de seguro total, conforme especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE COBERTURA E DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de 12 (doze), meses a contar da assinatura do contrato, (emissão das apólices), podendo ser prorrogado por igual período, até atingir 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, a critério da Administração e com a anuidade da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Caso ocorra prorrogação, o valor contratual deverá ser adequado anualmente, através de apresentação de planilha constando os veículos que continuarão segurados; incluindo os que foram endossados na frota, suas devida alteração ou inclusão de bônus, caso haja alteração nos valores dos veículos deverá obedecer os valores com base na tabela FIPE, não será aceito correção de valores para mais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

*O valor do presente contrato é de **R\$ 2.212,18 (dois mil duzentos e doze reais e dezoito centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias, a partir da vigência do seguro estipulada na Cláusula Terceira deste Contrato, em moeda corrente, através de crédito em Conta Corrente própria, a ser indicada pela mesma, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços contratados, devidamente atestada pela Secretaria Interessada.*



O pagamento estará condicionado ao encaminhamento de Nota Fiscal/fatura, devidamente assinado e carimbadas pela Secretaria.

A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, número do processo e número da Dispensa de Licitação, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA dos últimos 12 meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Haverá, sendo o caso, retenção de imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.”

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contratação de seguro total (acidente, incêndio, furto e roubo) para o veículo oficial da Prefeitura Municipal de Chapada/RS, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais, conforme especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE COBERTURA E DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será a contar de **04/11/2022 a 04/11/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 2.212,18 (dois mil duzentos e doze reais e dezoito centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias, a partir da vigência do seguro estipulada na Cláusula Terceira deste Contrato, em moeda corrente, através de crédito em Conta Corrente própria, a ser indicada pela mesma.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA dos últimos 12 meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança, pro rata.



Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Haverá, sendo o caso, retenção de imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida."

3

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Chapada-RS, 29 de maio de 2023.

GELSON MIGUEL
SCHERER:37319353
091

Assinado de forma digital por GELSON MIGUEL
SCHERER:37319353091
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=22949096000171, ou=presencial,
cn=GELSON MIGUEL SCHERER:37319353091
Dados: 2023.05.29 15:27:19 -03'00'

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
Francisco de Assis Fernandes
CONTRATADA

Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann
CPF 018.498.120-47

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANE VOGT
Data: 29/05/2023 15:30:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciane Vogt
CPF 885.700.290-04

Visto e Aprovado:

Dr. Guilherme Steffen
OAB/RS: 67.892 - Procurador Geral

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Termo Aditivo nº 069/2023 firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA** e a empresa **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**.